



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 058/2024 – EDITAL Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024- CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 383/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a inscrição e seleção de pessoas jurídicas para **permissão a título precário do uso de ponto fixo de quiosques de objetos**, alimentos e bebidas no espaço público da “**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PEDRO SEBASTIÃO MOREIRA**”, localizada no Complexo de Esporte, Turismo e Lazer “José Milton Martins”, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência conforme o que segue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. **O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário, de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG.**

1.2. Os pontos de quiosques serão cedidos por meio de **Termo de Permissão a Título Precário de Uso** com os credenciados, para a realização de atividades de comércio de alimentos e bebidas.

1.3. Após a seleção que se dará por meio oferta pública de preço acontecerá a assinatura do Termo de Compromisso, onde os mesmos estarão conscientes sobre os termos a serem rigorosamente seguidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas a partir da divulgação da presente chamada até o dia **31.07.2024, às 15:00 horas**. O sorteio, conforme item 5-DO JULGAMENTO E SELEÇÃO, sub-item 5.1., o mesmo será realizado no dia **01.08.2024, às 10:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações. Os interessados deverão comparecer sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37.775–000, em Santa Rita de Caldas-MG, das 08:00 às 16:00 horas.

2.2. Os documentos para inscrição deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no momento da inscrição, subitem 2.1.

2.3. A protocolização da inscrição será GRATUITA.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, termo de referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

- 3.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta para apenas 01 (um) quiosque previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação para mais de um quiosque por proponente.
- 3.3. É vedada a participação de pessoa física.
- 3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:
 - 3.4.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 3.4.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública;
 - 3.4.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
 - 3.4.4. Que possua atividade incompatível com o objeto da presente licitação;
 - 3.4.5. Que participe direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
 - 3.4.6. Que se apresente sob a forma de consórcio;
 - 3.4.7. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;
- 3.5. Devem ser observados os requisitos constantes do art. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.109/2014.
- 3.6. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, com sito no endereço mencionado no preâmbulo, devendo ser retirado no horário das 08h às 16h, em dias úteis.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA O CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO À PERMISSÃO

- 4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 4.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:
 - 4.1.1. A Comissão de Contratação reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.
- 4.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:
 - a) Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
 - b) CPF e RG dos representantes legais da empresa;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;
- j) Declarações fornecidas à Comissão de Contratação, subscrita pelo representante da proponente (anexo VII)

4.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará em inabilitação automática do interessado.

4.4. A documentação deve ser enviada em cópia devidamente autenticada (que poderá ser realizada por servidor com fé pública), salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

5 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Contratação, compete à análise e o julgamento dos processos de inscrição e credenciamento, classificando os que atendem às disposições do presente Chamamento Público.

5.2. Estarão classificados os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos.

5.3. Havendo mais credenciados que o número de quiosques disponíveis, será efetuado sorteio público a ser agendo posteriormente com publicação no Diário Oficial do Município.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Elaborada a lista contendo a classificação dos credenciados e excedentes, conforme o número de vagas previstas, o resultado será submetido ao Prefeito Municipal, que fará a homologação do mesmo para posterior publicação.

6.2. O respectivo ato será publicado no mural de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e no Diário Oficial do Município.

6.3. Após publicação do resultado, o prazo para entrada de recursos será de 3 (três) dias após a divulgação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Para emissão dos credenciados nos pontos fixos previstos nesta chamada pública, os selecionados serão convocados para assinar o Termo de Permissão de Uso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

7.2. A não assinatura do Termo de permissão de Uso, desistência ou renúncia dos credenciados para a utilização dos Quiosques, implicará na chamada para o ingresso do excedente conforme lista, devidamente inscrito na Chamamento Público.

7.3. Somente credenciados poderão exercer o comércio de alimentos e bebidas nos quiosques do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da sua respectiva vaga.

7.4. O Permissionário deverá manter durante todo o período de utilização do quiosque, o ambiente limpo, organizado, bem como as normas técnicas emitidas pelo pela Vigilância Sanitária deste Município.

7.5. Será de responsabilidade de cada titular dos quiosques a guarda de qualquer material, alimentos e outros, que ficará no término de cada dia, no interior das mesmas.

7.6. Serão disponibilizados 04 jogos de mesa e cadeiras e ombrelones para cada quiosque, que deverão ficar sobre responsabilidade de cada credenciado, devendo cuidar, conservar e guardar todos os dias após o expediente.

7.6.1 - Havendo a necessidade de aquisição de mais jogos de mesa e cadeiras fica o credenciado responsável pela aquisição, devendo ser solicitado anteriormente à Prefeitura Municipal, a realizará o estudo de viabilização para a liberação da aquisição.

7.7. Será de inteira responsabilidade do titular do quiosque a limpeza permanente da sua área e entorno como todo e qualquer tipo de manutenção necessária após a entrega da mesma..

7.7. Será de inteira responsabilidade do titular do quiosque a limpeza permanente da sua área e entorno como todo e qualquer tipo de manutenção (reparos, detetização, desratização, etc...) necessária após a entrega da mesma.

7.8. Será terminantemente proibido o uso de trabalho de menores de idade nos quiosques, salvo na condição de menor aprendiz, conforme dispõe a Constituição Federal, promulgada em 1988.

7.9. Será de responsabilidade de cada credenciado a aquisição/locação de pelo menos 01 (um) extintor de incêndio do tipo Pó Químico C Classe A, que deverá permanecer no quiosque durante todo o período da permissão de uso.

7.10 – Os credenciados deverão colocar a logo do seu estabelecimento somente no painel disponibilizado na parte externa do quiosque, vedado a exposição em outros lugares do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, conforme anexo V.

7.11 – Cada permissionário ficará a cargo da ligação do padrão de luz e registro de água, devendo comprovar mensalmente o pagamento.

8 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8.1. A atividade do quiosque deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento de Cultura no Termo de Compromisso, que seguirá os seguintes horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 00h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 02h



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

8.2 – O horário de liberação para sonorização seguirá os horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 22h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 00h

8.2.1 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação ou evento de atração artística ou similar, formalizado através de alvará expedido pelo Setor Tributário do Município ou Ato Normativo devidamente publicado, ao fim da qual a sonorização será desligada.

8.2.2 – Cada quiosque deverá adquirir caixas de som, as quais serão fixadas nos mesmos, sendo, um aparelho o qual replicará o som para todos os quiosques com intuito de tornar um local acolhedor, com som ambiente e único para que não se torne uma competitividade.

9 DA VIGÊNCIA

9.1. Esta chamada pública é destinada a permissão do uso de quiosques para comercialização de alimentos e bebidas no COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”.

9.2. O prazo de vigência dos Termos de Permissão de Uso a serem firmados com os selecionados, segundo os critérios definidos nesta chamada será de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

9.3. Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

10 - DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

10.1. O COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”, abrange 3 (três) quiosques a serem exploradas comercialmente consoantes às especificações pré-determinadas conforme descrição do Termo de Referência em anexo.

10.2. Fica estabelecido que o valor de cada quiosque é o especificado no Decreto Municipal nº 914 de 2 de janeiro de 2024, sendo 76,8% de 1 URM por quiosques, sendo esse o valor mensal a ser oferecido na proposta e atualizado anualmente.

10.2.1. O valor da URM estipulado para o ano de 2024 é de R\$781,78 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo que será cobrado 76,8% o que equivale atualmente a R\$600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos).

10.2.2. Correrá a expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público, bem como, manutenção e limpeza do espaço externo em volta do quiosque.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

11 DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e /ou inutilização dos produtos sem prejuízo da aplicação de multas, pela própria vigilância sanitária.

11.2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão expedida para utilização do Quiosque.

11.3. O credenciado que, ao final da vigência da permissão não desocupar inteiramente o quiosque ficará impedido de participar de um novo chamamento público com o Departamento de Cultura.

11.4. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, incidirá as penalidades de advertência e/ou aplicação de multa ou sanções, a serem fixadas pela administração pública, ficando também impedido de participar de um novo chamamento público.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida a inscrição de mais de um integrante da família, aqui considerada parentes de 3º grau, sob pena de desclassificação em qualquer fase dessa chamada.

12.2. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim diverso do que estipulado neste Edital, sendo vedado, ainda ao permissionário, transferir, locar, sublocar, ceder ou emprestar os quiosques ainda que parcialmente.

12.3. O responsável pelo quiosque poderá responder civil e criminalmente pelos danos causados ao bem público.

12.4. Todo credenciado deverá portar, os seguintes documentos:

- a. Termo de Permissão e Uso emitido pelo Departamento de Cultura;
- b. Documento de identificação pessoal com foto;
- c. Declaração de que não fará uso do trabalho de menores, salvo na condição de menor aprendiz, conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988.

12.5 - A Secretaria da Administração reserva-se no direito de anular ou revogar o presente Chamamento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 - Protocolada a inscrição do proponente, será proibida a entrega de novos documentos.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, exceto durante o processo de seleção que serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

13 DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E DEFINIÇÃO DAS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

ANEXO II - LAYOUT QUIOSQUES .

ANEXO III - LAYOUT DA LOCALIZAÇÃO DO QUIOSQUE NO CONTEXTO DA PRAÇA DO COMPLEXO “JOSÉ MILTON MARTINS” (NUMERAÇÃO).

ANEXO IV - REGRAS DA VIGILANCIA SANITARIA PARA ATUAÇÃO COMO CESSIONARIO DE BEM PUBLICO DO COMPLEXO “JOSÉ MILTON MARTINS”.

ANEXO V - REGRAS DE PADRONIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E JOGOS DE MESAS E AFINS PARA ATUAÇÃO COMO CESSIONARIO DE BEM PUBLICO DO COMPLEXO “JOSÉ MILTON MARTINS”.

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

ANEXO VII – DECLARAÇÕES.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

Santa Rita de Caldas, **15 de julho de 2024**.

Cleber de Oliveira Melo

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO I – PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Designação do QUIOSQUE	Localização na planta da PRAÇA JOAQUIM AMARANTE	Área total (m ²)	Atividade a ser desenvolvida (CATEGORIA)	Itens que podem ser comercializados
1	Quiosque 01	16,5m ²	Da Carne	Churrasquinho, lanches, porções, bebidas em geral, drinks e chopp
2	Quiosque 02	16,5m ²	Do Café	Café em geral, milk shakes, sorvetes, açaí, salgados em geral, bebidas sem álcool, água de coco, doces e bolos
3	Quiosque 03	16,5m ²	Das Massas	Pizzas, porções, massas em geral, pastel, bebidas em geral, drinks e chopp

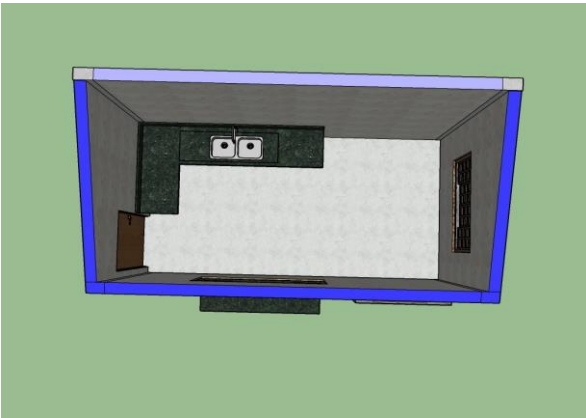
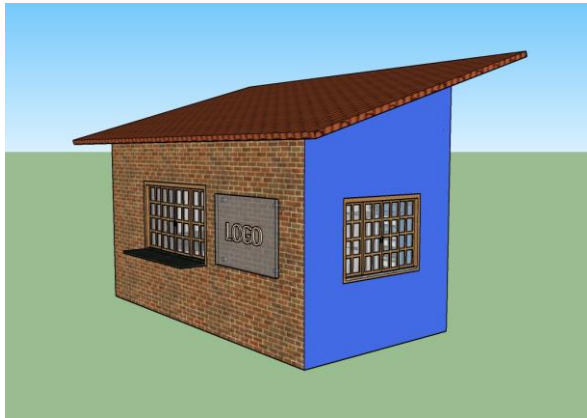
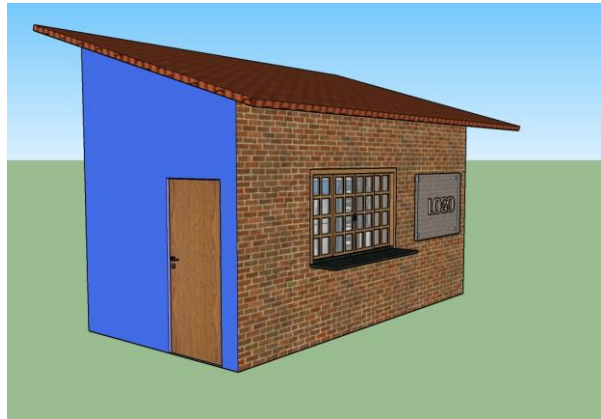
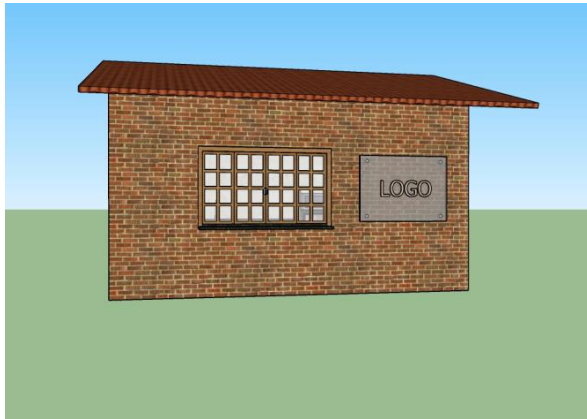


Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO – II-LAYOUT QUIOSQUE





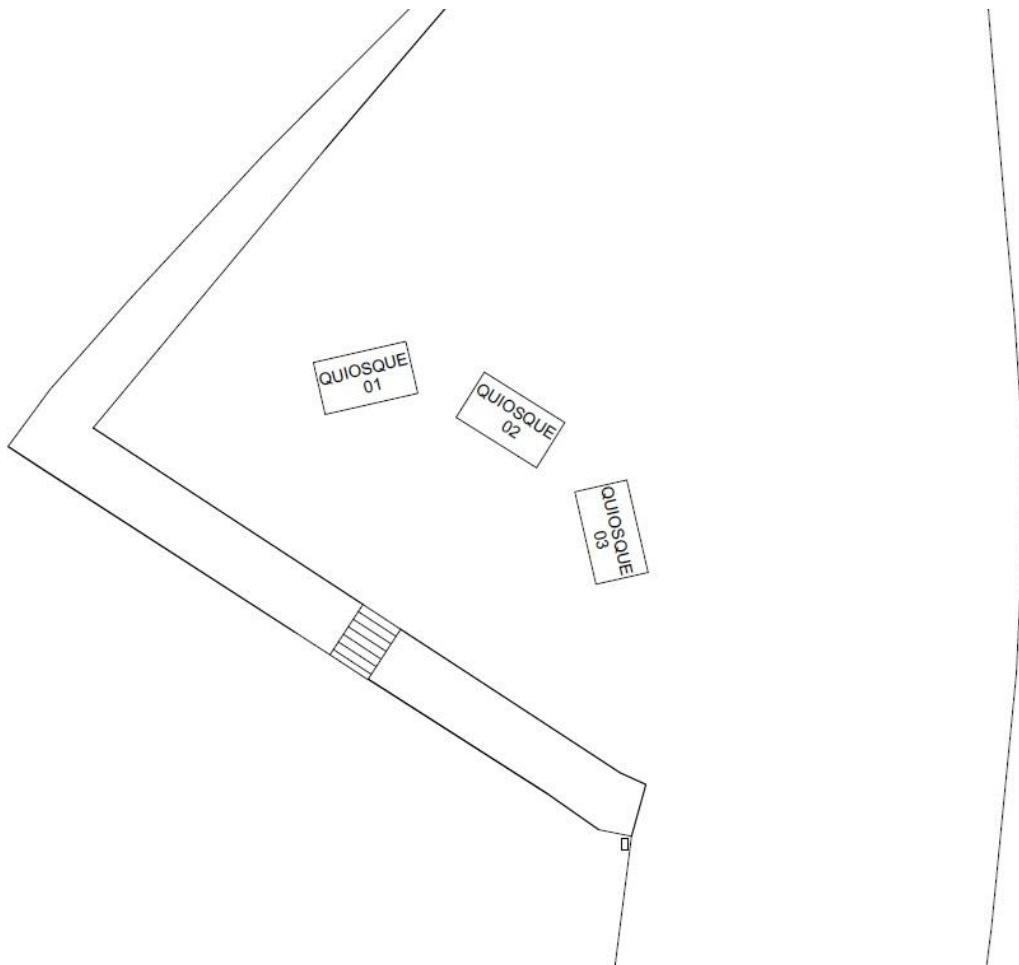
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO – III-LAYOUT DA LOCALIZACAO DA BARRACA NO CONTEXTO NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”

Obs: Não será permitido nenhuma alteração de projeto com relação a mudança de pontos das instalações hidráulicas, nem elétricas, nem nenhuma alteração das fachadas, nem construções de anexos, nem laterais, nem superior.





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO IV-REGRAS DA VIGILANCIA SANITARIA PARA ATUAÇÃO COMO PERMISSONÁRIO DE BEM PUBLICO NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”

- As instalações físicas como piso, parede, devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros, de modo a evitar contaminantes aos alimentos;
- Devem ser mantidas adequadas condições de higiene e organização do ambiente e da manipulação de alimentos;
- Os móveis (mesas, bancadas, vitrines, estantes) devem ser em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras;
- Os utensílios devem ser de material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização: em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada, armazenados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação;
- Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim;
- O armazenamento de matéria-prima, ingredientes e embalagens devem ser distantes do piso e afastados da parede;
- As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação;
- As matérias-primas e os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação de microrganismos;
- Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionados, e estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. A temperatura desses equipamentos deve ser regularmente monitorada;
- Devem ser adotadas medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas;
- Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

- Todas as normas sanitárias vigentes conforme especificidade das atividades comerciais desenvolvidas deverão ser atendidas;
- O alvará sanitário do estabelecimento (quiosque) deve estar atualizado.

Base Legal

- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004
- Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 275, De 21 De Outubro De 2002
- Portaria Nº 326, De 30 de Julho De 1997- Ministério da Saúde •
- Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977

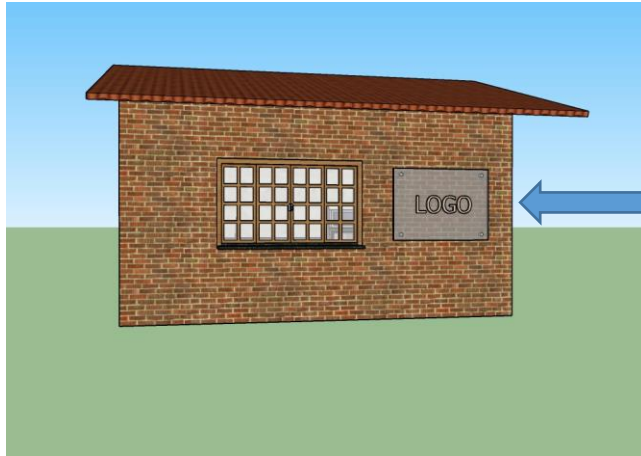


Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO V-REGRAS DE PADRONIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E JOGOS DE MESAS E AFINS PARA ATUAÇÃO COMO CESSIONARIO DE BEM PUBLICO NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”



LOGOMARCA SOMENTE
NA ÁREA INDICADA DE
CADA QUIOSQUE



OMBRELONE



MESA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO VI-MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO PROCESSO Nº 058/2024 – EDITAL Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Departamento de Cultura Turismo e Comunicação Social
Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pelo presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível: _____ - Cédula de Identidade Nº _____ - _____

Endereço: _____

CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 058/2024 – EDITAL Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação Social
Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº _____ - CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ - _____

CNPJ: _____

ATIVIDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL _____

QUIOSQUE Nº (_____) _____

Declaro, sob as penas legais:

Que tomei conhecimento de todas as informações, e que me submeto integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Que comprometo-me a iniciar as atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso, em atenção especialmente a obrigação do Termo de Referência anexo ao competente Edital.

Que comprometo-me a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao quiosque, objeto do Termo de Permissão de Uso, em perfeito(s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO VIII-MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO Nº 058/2024 – EDITAL Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ - Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

BANCO: _____ - AG.: _____ - C/C: _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, a idoneidade, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

OBJETO: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nº DO QUIOSQUE	VALOR MENSAL.-R\$

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

ANEXO IX-MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº xxxxx

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente PERMITENTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxx e aqui denominada PERMISSONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO E USO**, em conformidade com o **PROCESSO nº 058/2024 - EDITAL nº 026/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 020/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO nº 003/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de **xxxxxxxxxxx** e término em **xxxxxxxxxxx**, data em que a PERMISSONÁRIA se obriga a restituir o quiosque completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

1.2 - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

1.3 - Fica o PERMISSONÁRIO obrigado a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto, a PERMISSONÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE e/ou agência bancária credenciada, a importância a 10% (dez por cento) do valor anual da Permissão de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado novo Termo de Permissão de Uso, em substituição ao anterior. Parágrafo Primeiro – Findo o prazo estipulado no presente Termo de Permissão de Uso, o mesmo poderá ser renovado automaticamente se nenhuma das partes se manifestarem por escrito com antecedência mínima 30 dias, e desde que atendidos às normas estabelecidas no regimento interno do estabelecimento e observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

4.1 - O valor mensal da Permissão de Uso é de R\$**xxxxx**, vencíveis no dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura, junto a Rede Bancária Autorizada pela Prefeitura Municipal.

4.2 - O Não Pagamento do valor mensal da Permissão no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria.

4.3 - O Não Pagamento consecutivo de três pagamentos mensais acarretará na imediata rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os valores mensais de Permissão de Uso serão reajustados anualmente, com base nos Percentuais no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

6.2 - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Permissionário;
- d) atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Permissão, correspondente ao recolhimento da taxa em regime mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o imóvel;
- b) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

-
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência do Departamento de Cultura, e não permitir algazarras no local;
- g) executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado no instrumento Licitatório.
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais a PERMISSIONÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- i) não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- j) dar plenos poderes à PERMITENTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Permissão de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;
- k) manterá os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecerá máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da PERMITENTE.
- l) quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- m) Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.
- n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- o) Fixar em local disponível no quiosque, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda, conforme anexo V.
- p) manter durante todo o período de utilização do quiosque, o ambiente limpo, organizado, bem como as normas técnicas emitidas pelo pela Vigilância Sanitária deste Município.
- q) Será de responsabilidade de cada titular dos quiosques a guarda de qualquer material, alimentos e outros, que ficará no término de cada dia, no interior das mesmas.
- r) Será de inteira responsabilidade do titular do quiosque a limpeza permanente, dedetização e desratização da sua área e entorno como todo e qualquer tipo de manutenção necessária após a entrega da mesma.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

s) Será terminantemente proibido o uso de trabalho de menores de idade nos quiosques do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, salvo na condição de menor aprendiz, conforme dispõe a Constituição Federal, promulgada em 1988.

t) Será de responsabilidade de cada credenciado a aquisição/locação de pelo menos 01 (um) extintor de incêndio do tipo Pó Químico C Classe A, que deverá permanecer no quiosque durante todo o período da permissão de uso.

u) Cada premissionário ficará a cargo da ligação do padrão de luz e registro de água, devendo comprovar mensalmente o pagamento.

CLAUSULA NONA

9.1 - Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o QUIOSQUE selecionado, deverá ser comprobatóriamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, no caso, tempo de uso de até 01 (um) ano. A comprovação do que trata o caput anterior deverá ser apresentada de nota fiscal ou outro documento legalmente admitido.

9.2 – A atividade do quiosque deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento de Turismo no Termo de Compromisso, que seguirá os seguintes horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 00h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 02h

9.3 – O horário de liberação para sonorização seguirá os horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 22h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 00h

9.3.1 - O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação ou evento de atração artística ou similar, formalizado através de alvará expedido pelo Setor Tributário do Município ou Ato Normativo devidamente publicado, ao fim da qual a sonorização será desligada.

9.4 - Serão disponibilizados 04 jogos de mesa e cadeiras e ombrelones para cada quiosque, que deverão ficar sobre responsabilidade de cada credenciado, devendo cuidar, conservar e guardar todos os dias após o expediente.

9.4.1 - Havendo a necessidade de aquisição de mais jogos de mesa e cadeiras fica o credenciado responsável pela aquisição, devendo ser solicitado anteriormente à Prefeitura Municipal, a realizará o estudo de viabilização para a liberação da aquisição.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1 - É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pelo Secretaria Municipal de Cultura, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

14.133/2021 e alterações e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento dos Quiosques.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 – A vigência de Termo de Credenciamento será de 05(cinco) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Permissão de Uso.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **xxxxxx**

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(PERMITENTE)

xxxxxx
Representante Legal
(PERMISSIONÁRIO)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO

Este termo de Referência visa orientar e instruir a Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, visando a inscrição e seleção de pessoas jurídicas para **permissão do uso de ponto fixo de quiosques** de objetos, alimentos e bebidas no espaço público da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PEDRO SEBASTIÃO MOREIRA, localizada no Complexo de Esporte, Turismo e Lazer José Milton Martins, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência conforme o que segue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital, para a exploração comercial.

2- JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público se justifica afim de que, no local possa funcionar estabelecimentos comerciais (quiosques) do ramo de gêneros alimentícios, para que esta importante Praça de Alimentação criada no Complexo de Esporte, Turismo e Lazer José Milton Martins tenha condições de atender os munícipes e seja mais uma opção de entretenimento. Considerando ainda, que a administração não tenha condições e nem interesse em assumir o funcionamento do espaço comercial, e tem ciência de que há necessidade de se ter local para servir os frequentadores, se torna necessário que se abra este processo licitatório: Chamamento Público.

3 - OBJETO DA PERMISSÃO

Permissão de uso a título precário dos bens públicos, mais especificamente 3 (três) quiosques, situados no Complexo de Esporte, Turismo e Lazer José Milton Martins.

4- DEFINIÇÕES

4.1. Os pontos de quiosques serão cedidos por meio de Termo de Permissão de Uso com os credenciados, para a realização de atividades de comércio de alimentos e bebidas.

4.2. Após a seleção que se dará por meio de sorteio acontecerá a publicação do Decreto, onde os mesmos estarão conscientes sobre os termos a serem rigorosamente seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

5.1. As inscrições ficarão abertas a partir da divulgação do presente Chamamento Público. Os interessados deverão comparecer sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37.775–000, em Santa Rita de Caldas-MG, em data e horário definidos no edital.

5.2. Os documentos para inscrição deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no momento da inscrição, subitem 2.1.

5.3. A protocolização da inscrição será GRATUITA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste edital;

6.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta para apenas 01 (um) quiosque previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação para mais de um quiosque por proponente.

6.3. O presente credenciamento ficará com as inscrições abertas por 15 (quinze) dias, contados na publicação do edital.

6.4. É vedada a participação de pessoa física.

6.5. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

6.5.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.5.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública;

6.5.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;

6.5.4. Que possua atividade incompatível com o objeto da presente licitação;

6.5.5. Que participe direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;

6.5.6. Que se apresente sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

6.5.7. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

6.6. Devem ser observados os requisitos constantes do art. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.109/2014.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA O CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO À PERMISSÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 7.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

7.1.1. A Comissão de Contratação reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

7.2. É indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- b) CPF e RG dos representantes legais da empresa;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;
- j) Declarações fornecidas à Comissão de Contratação, subscrita pelo representante da proponente (anexo VII)

7.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará em inabilitação automática do interessado.

7.4. A documentação deve ser enviada em cópia devidamente autenticada (que poderá ser realizada por servidor com fé pública), salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação, compete à análise e o julgamento dos processos de inscrição e credenciamento, classificando os que atendem às disposições do presente Chamamento Público.

8.2. Estarão classificados os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos.

8.3. Havendo mais credenciados que o número de quiosques disponíveis, será efetuado sorteio público a ser agendado posteriormente com publicação no Diário Oficial do Município.

9. - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Elaborada a lista contendo a classificação dos credenciados e excedentes, conforme o número de vagas previstas, o resultado será submetido ao Prefeito Municipal, que fará a homologação do mesmo para posterior publicação.

9.2. O respectivo ato será publicado no mural de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e no Diário Oficial do Município.

9.3. Após publicação do resultado, o prazo para entrada de recursos será de 3 (três) dias após a divulgação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Para emissão dos credenciados nos pontos fixos previstos neste chamamento público, os selecionados serão convocados para assinar o Termo de Permissão de Uso a título precário, bem como tomar ciência do Decreto sobre os termos a serem rigorosamente seguidos.

10.2. A não assinatura do Termo de Permissão de Uso, desistência ou renúncia dos credenciados para a utilização dos Quiosques, implicará na chamada para o ingresso do excedente conforme lista, devidamente inscrito no Chamamento Público.

10.3. Somente credenciados poderão exercer o comércio de alimentos e bebidas nos quiosques do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da sua respectiva vaga.

10.4. O Permissionário deverá manter durante todo o período de utilização do quiosque, o ambiente limpo, organizado, bem como as normas técnicas emitidas pelo pela Vigilância Sanitária deste Município.

10.5. Será de responsabilidade de cada titular dos quiosques a guarda de qualquer material, alimentos e outros, que ficará no término de cada dia, no interior das mesmas.

10.6. Serão disponibilizados 04 jogos de mesa e cadeiras e ombrelones para cada quiosque, que deverão ficar sobre responsabilidade de cada credenciado, devendo cuidar, conservar e guardar todos os dias após o expediente.

10.6.1 - Havendo a necessidade de aquisição de mais jogos de mesa e cadeiras fica o credenciado responsável pela aquisição, devendo ser solicitado anteriormente à Prefeitura Municipal, a realizará o estudo de viabilização para a liberação da aquisição.

10.7. Será de inteira responsabilidade do titular do quiosque a limpeza permanente da sua área e entorno como todo e qualquer tipo de manutenção necessária após a entrega da mesma.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

10.8. Será terminantemente proibido o uso de trabalho de menores de idade nos quiosques, salvo na condição de menor aprendiz, conforme dispõe a Constituição Federal, promulgada em 1988.

10.9. Será de responsabilidade de cada credenciado a aquisição/locação de pelo menos 01 (um) extintor de incêndio do tipo Pó Químico C Classe A, que deverá permanecer no quiosque durante todo o período da permissão de uso.

10.10 – Os credenciados deverão colocar a logo do seu estabelecimento somente no painel disponibilizado na parte externa do quiosque, vedado a exposição em outros lugares do Complexo Esportivo “José Milton Martins”, conforme anexo V.

10.11 – Cada premissionário ficará a cargo da ligação do padrão de luz e registro de água, devendo comprovar mensalmente o pagamento.

11- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

11.1. A atividade do quiosque deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento de Cultura no Termo de Compromisso, que seguirá os seguintes horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 00h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 02h

11.2 – O horário de liberação para sonorização seguirá os horários:

Dia da semana	Horário
Segunda/terça/ quarta/ quinta/ domingo	05h às 22h
Sexta/sábado/véspera de feriados	05h às 00h

11.2.1 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação ou evento de atração artística ou similar, formalizado através de alvará expedido pelo Setor Tributário do Município ou Ato Normativo devidamente publicado, ao fim da qual a sonorização será desligada.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

11.2.2 – Cada quiosque deverá adquirir caixas de som, as quais serão fixadas nos mesmos, sendo, um aparelho o qual replicará o som para todos os quiosques com intuito de tornar um local acolhedor, com som ambiente e único para que não se torne uma competitividade.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este chamamento público é destinado a permissão do uso de quiosques para comercialização de alimentos e bebidas no COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”.

12.2. O prazo de vigência dos Termos de Permissão de Uso à título precário a serem firmados com os selecionados será definido no próprio Termo de Permissão de Uso.

13. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

13.1. O COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ MILTON MARTINS”, abrange 3 (três) quiosques a serem exploradas comercialmente consoantes às especificações pré-determinadas conforme descrição deste Termo de Referência.

13.2. Fica estabelecido que o valor de cada quiosque é o especificado no Decreto Municipal nº 914 de 2 de janeiro de 2024, sendo 76,8% de 1 URM por quiosques, sendo esse o valor mensal a ser oferecido na proposta e atualizado anualmente.

13.2.1. O valor da URM estipulado para o ano de 2024 é de R\$781,78 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo que será cobrado 76,8% o que equivale atualmente a R\$600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos).

13.2.2. Correrá a expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público, bem como, manutenção e limpeza do espaço externo em volta do quiosque.

14. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

14.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e /ou inutilização dos produtos sem prejuízo da aplicação de multas, pela própria vigilância sanitária.

14.2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão expedida para utilização do Quiosque.

14.3. O credenciado que, ao final da vigência da permissão não desocupar inteiramente o quiosque ficará impedido de participar de um novo chamamento público.

14.4. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, incidirá as penalidades de advertência e/ou aplicação de multa ou sanções, a serem fixadas pela administração pública, ficando também impedido de participar de um novo chamamento público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será permitida a inscrição de mais de um integrante da família, aqui considerada parentes de 3º grau, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste chamamento.

15.2. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim diverso do que estipulado neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedado, ainda ao permissionário, transferir, locar, sublocar, ceder ou emprestar os quiosques ainda que parcialmente.

15.3. O responsável pelo quiosque poderá responder civil e criminalmente pelos danos causados ao bem público.

15.4. Todo credenciado deverá portar, os seguintes documentos:

- a. Termo de Permissão e Uso à título precário emitido pelo Departamento de Cultura;
- b. Documento de identificação pessoal com foto;
- c. Declaração de que não fará uso do trabalho de menores, salvo na condição de menor aprendiz, conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

15.5 - A Secretaria da Administração reserva-se no direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 - Protocolada a inscrição do proponente, será proibida a entrega de novos documentos.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, exceto durante o processo de seleção que serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Freitas Rafael de Souza, Chefe do Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação Social, inscrito na matrícula nº 2393, e-mail: freitascalon@gmail.com e telefone nº 35 998318032.

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Sabino Barbosa, Secretário Geral, inscrito na matrícula nº 2400, e-mail: contato@advocaciamineira.com.br e telefone nº 35 999231597.

16.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitação

16.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.8 - As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9 - A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

16.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os valores arrecadados decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte Rubrica Orçamentária: 19999903.01.

17.2. Para os exercícios futuros, será informada nova rubrica orçamentária através de termo aditivo ao contrato administrativo.

Santa Rita de Caldas/MG, 28 de maio de 2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL